



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré

Ata nº 13 - Reunião Extra - Ordinária de 05/12/2014

INÍCIO: 09:00 horas

DATA: 05 de dezembro de 2014

LOCAL: Sede do SUMPREV, situado na Rua Antônio de Carvalho, 328, centro, Sumaré, SP

PRESENTES:

Arnaldo Antônio Costa

Silvia Meneghel Martins

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto

Em atendimento a resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, o comitê de investimento se reuniu para elaboração e aprovação por parte de seus membros da Política de Investimento que norteará os investimentos do Fundo de Previdência Social para o exercício de 2015.

Com a assessoria da Empresa de Consultoria Crédito e Mercado para a elaboração desta Política, foram analisados o cenário econômico atual e perspectivas para o próximo exercício, tanto para o mercado interno como externo. Levando-se em consideração todos os dispositivos legais exigidos não apenas pela Resolução 3.922 da CMN, como as portarias 170/12 e 440/2013 do MPS.

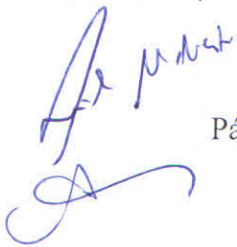
Os indicadores econômicos atuais e previstos para o próximo exercício foram levados em consideração, apresentados abaixo:

Indicador	2014	2015
Crescimento Real do PIB (% aa.)	0,27	1,00
Produção Industrial (%)	-2,24	1,42
Taxa de desemprego (% - média)	5,1	6,1
IPCA (IBGE) - % aa.	6,45	6,30
IGP-M (FGV) - % aa.	3,09	5,50
Taxa Selic Meta – Fim do Ano (% aa.)	11,75	11,50
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	2,40	2,50
Balança Comercial – Saldo (em US\$ Bilhões)	2,10	7,21
Resultado Primário – Fim do Ano (% do PIB)	0,90	1,60

Fonte: BACEN - Sistema de Expectativas de Mercado

A meta atuarial definida pelo Cálculo Atuarial é de INPC + 6% a.a., sendo esta, o objetivo dos rendimentos a serem auferidos pelos recursos aplicados pelo Fundo de Previdência para o próximo exercício.

Diante do cenário apresentado, foram adotadas medidas conservadoras quanto a elaboração desta Política de Investimento, limitando os percentuais a serem aplicados nos fundos de acordo com os artigos e incisos da Resolução 3.922 da CMN, abaixo apresentados:

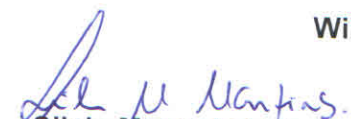


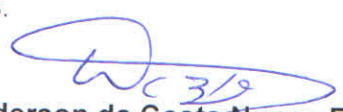
Página 1 de 2

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA		
Alocação dos Recursos / Diversificação	Alocação dos Recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º	100	-
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100	0
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	90
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	30
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	30
Poupança - Art. 7º, V	20	0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	2
Total do segmento	100	157
Renda Variável - Art. 8º	30	-
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30	4
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
FI em Ações - Art. 8º, III	15	5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	4
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
Total do segmento	30	13
Total Geral	100	170

Diante da aprovação por parte dos membros deste comitê de investimento, em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, será encaminhado à política de investimento para o exercício de 2015, para apreciação e aprovação do Conselho Administrativo, após os devidos encaminhamentos do Superintendente Previdenciário, de modo a garantir a publicação e envio via CADPREV para vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, lembrando que esta é uma das exigências para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Nada mais havendo, eu, Silvia Meneghel Martins, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por todos os presentes.


Silvia Meneghel Martins
Membro


Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
Presidente


Arnaldo Antônio Costa
Membro